

Proc. 14, 411/36

1.C-79/39

UV/RV

39

VISTOS E INCLATADOS os autos da reclamação do Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileira contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Terceira recusando a transferência das contribuições de José Lino da Silva:

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência favorável à transferência pleiteada que tem inteira procedência em face das disposições legais que regem a matéria;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar a transferência em causa.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Augusto Pederniras Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rego Alvim Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Em 23 de 9 de 1939